



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL Nº 11/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – INCISO III LEI ALDIR BLANC

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e sobrevivência da economia da cultura, bem como dos profissionais atuantes nas diferentes áreas artísticas no Município, e em atendimento ao disposto no Inciso III da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto 10.464/2020, a Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, torna público a abertura de edital para contratação de propostas de ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PREFERENCIALMENTE VIRTUAIS, desenvolvidas por proponentes Pessoa Física ou Jurídica, residente ou com sede no município de Caçapava.

1.OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo a contratação de projetos de atividades artísticas para repasse de recursos financeiros conforme Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto 10.464/2020 para serem desenvolvidas até o dia 31 de dezembro de 2020.

2. DAS LINGUAGENS

2.1. Serão aceitas propostas de atividade cultural, preferencialmente online, individual ou em grupos, inédita, conforme as condições estabelecidas neste Edital;

2.2. Os temas devem respeitar as seguintes linguagens:

- a) Artes plásticas e Visuais (nos segmentos pintura / escultura / fotografia / performance e outras manifestações)
- b) Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural / intervenções visuais / grafite e outras manifestações);
- c) Audiovisual (nos segmentos cinema e vídeo / animação e outras);
- d) Circo (nos segmentos malabares e aéreo / ilusionismo e mágica / palhaço e outras manifestações);
- e) Contação de história;
- f) Cultura Jovem (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC e outras manifestações);
- g) Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / folclore / artesanato / costumes / capoeira / cantigas de roda e outras manifestações);
- h) Dança (nos segmentos contemporânea / dança de salão / danças tradicionais / dança de rua / jazz e outras manifestações);
- i) Literatura (nos segmentos contos, crônicas, romance e fábulas / literatura infantil / biblioteca/ poesia e outras manifestações);
- j) Música (nos segmentos blues/jazz/instrumental / caipira/sertanejo / MPB / rock / samba / reggae e outras manifestações);
- k) Teatro (nos segmentos Teatro de bonecos e/ou marionetes e/ou fantoches e/ou mamulengos / teatro infantil e outras manifestações).



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

3. DOS FORMATOS

3.1. Poderão ser inscritas propostas de atividades nos seguintes formatos:

- a) aulas;
- b) workshops com produção e comercialização de produtos culturais;
- c) esquete;
- d) apresentações e/ou shows (no formato de lives);
- e) contações e/ou declamação;
- f) palestras;
- g) outros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, residente em Caçapava,
- b) Pessoa Jurídica devidamente constituída, com sede comprovada no município de Caçapava.

5. DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do presente edital é necessário atender os seguintes requisitos:

- a) atuação na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos (comprovado por meio de documentos, portfólio e/ou autodeclaração);
- b) residir em Caçapava;
- c) possuir suporte necessário para o desenvolvimento da atividade proposta em ambiente virtual ou, caso busque recursos para este fim, deixar claro na proposta inscrita.
- d) estar inscrito no Cadastro Municipal da Cultura.

5.2. Não poderão se inscrever:

- a) Cônjuges e parentes até 3º grau de Servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava, bem como membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e ao Turismo do Município de Caçapava.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser realizadas no período de 5 a 13 de outubro de 2020, pelo e-mail cultura@cacapava.sp.gov.br.

6.1. Cada interessado poderá participar com uma única inscrição em uma única modalidade.

6.2. O envio do e-mail será validado como protocolo de inscrição.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e da ficha de inscrição e ANEXOS

6.4. O ato de inscrição da proposta NÃO implica a sua habilitação para a participação nos projetos de difusão.

6.5. O projeto não poderá constar inscrito em outros editais de âmbito estadual e/ou federal, conforme Art. 2º, § 3º do Decreto 10.464.

6.6. Em caso de constatação de cumulação, o projeto será desabilitado deste edital.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção formada por cinco membros, sendo 2 (dois) do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e ao Turismo do Município de Caçapava, 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Caçapava e 1 (um) convidado.

7.2. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural no Município de Caçapava, conforme anexo V.

7.3. Serão contemplados o total de 30 (trinta) projetos com valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2.

7.4. Caso haja mais inscrições válidas e selecionadas do que o montante de recursos disponíveis, serão adotados os seguintes **critérios de desempate**, de forma comprovada pelo proponente, na seguinte ordem:

- 1) Tempo de residência na cidade de Caçapava.
- 2) Tempo de atuação na Cultura em Caçapava.
- 3) Tempo de atuação na Cultura em outros municípios.
- 4) Persistindo o empate, será feito sorteio, segundo § 2º do art. 30 da lei 8.666.

7.5. Serão considerados projetos suplentes os selecionados que não foram classificados dentre os 30 (trinta) projetos contemplados, nos itens 7.2 , 7.3 e 7.4.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES CULTURAIS

8.1. Produção da atividade, local, estrutura e tecnologia são de responsabilidade do artista;

8.2. Caso a atividade seja realizada em local público, necessário solicitar autorização do ente responsável e também seguir o regramento do Plano São Paulo e Decreto Municipal referentes a atividades culturais permitidas e protocolo de saúde.

8.3. Em caso de proposta de atividade digital, o conteúdo deve ter sido gravado exclusivamente para esta atividade;

8.4. O conteúdo deve ser gravado na horizontal;



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

8.5. O conteúdo deve ser enviado por site de compartilhamento de dados, via link, para o e-mail que será informado para os proponentes habilitados;

8.6. As atividades\conteúdos deverão ser INÉDITAS, autorais e de domínio público e deverão ter textos e\ou áudio e\ou imagens claros e compreensíveis;

8.7. A gravação deve ter a duração de no máximo 10 minutos;

8.8. Tamanho máximo do arquivo: 1,9GB;

8.9. O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos pelo proponente, conforme determinação do § 5º do art. 9º do Decreto 10.464/2020.

9. DO VALOR DOS PROJETOS

9.1. R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), contemplando 30 (trinta) projetos com valor máximo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada.

9.2. Caso os projetos contemplados não atinjam a somatória de R\$ 300.000,00, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os projetos suplentes, de acordo com o item 7.5.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Inscrição de Pessoa Física: a) Cópia simples do RG e CPF do artista ou representante do grupo/banda; comprovante de endereço; comprovante bancário; PIS ou NIT;

10.2. Inscrição Pessoa Jurídica: a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; b) Certificado de Regularidade, caso de MEI; c) comprovante bancário da conta jurídica; d) RG do responsável; e) CPF do responsável.

11. DO RECEBIMENTO DO VALOR

11.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após a publicação dos selecionados, mediante apresentação dos documentos comprobatórios do respectivo crédito.

11.2. O recebimento do recurso implica no aceite das condições estabelecidas neste edital, conforme Anexo VI.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Após a execução da proposta, o proponente deverá apresentar prestação de contas até a data limite de 13 de novembro de 2020.

12.2. Para fins de prestação de contas deverá ser entregue a planilha, Anexo IV, referente aos gastos do projeto acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios, conforme Art. 9º do Decreto 10.464/2020.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

12.3. A não aprovação da prestação de contas e/ou a não utilização dos valores totais recebidos obrigará o proponente a devolver o dinheiro a conta bancária própria da Prefeitura em até 3 (três) dias da comunicação oficial do indeferimento de sua prestação de contas.

13. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Após a conclusão de sua proposta, o proponente deverá apresentar **relatório de execução**, com material (mídias, material gráfico impresso ou digital, resultado de divulgação em veículos de imprensa impresso ou digital, se houver e, outros) que comprovem a realização para a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer até a data limite de 20 de janeiro de 2021, considerando que os projetos devem ser desenvolvidos até o dia 31 de dezembro 2020, conforme item 1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer de Caçapava poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: acaocultural@cacapava.sp.gov.br

14.3. É terminantemente proibida a habilitação de atividades que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou o consumo de drogas e bebidas alcoólicas;

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

14.5. Todos os documentos apresentados nesta Chamada Pública permanecerão arquivados pelo período de 10 (dez) anos, conforme Art. 18 do Decreto 10.464/2020.

Caçapava, 4 de setembro de 2020.

Prof. Fabrício Alberto Correia
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I

MODALIDADES DO PROJETO

1. Artes plásticas e Visuais: Artes plásticas são formas de expressão criadas pelo ser humano por meio do manuseio de diversos tipos de materiais. Dessa forma, é possível materializar imagens e formas, reais ou imaginárias, de acordo com a vontade do artista. Artes visuais é a designação dada ao conjunto de artes que representam o mundo real ou imaginário e que tem a visão como principal forma de avaliação e apreensão
2. Arte Urbana: abrange todos os exemplos de manifestações artísticas tais como grafites, pinturas, intervenções e apresentações desenvolvidas no espaço urbano.
3. Audiovisual: que se destina ou visa estimular os sentidos da audição e da visão simultaneamente (diz-se de qualquer comunicação, mensagem, recurso, material etc.) e que utiliza som e imagem na transmissão de mensagens (diz-se de meio de comunicação).
4. Circo: arte relacionada ao circo manifestação artística e popular que consiste em um grupo de artistas que costumam integrar malabaristas, contorcionistas, mágicos e palhaços.
5. Contação de história: desenvolver e fomentar a leitura para todas as idades bem como contação de histórias e dramatizações sempre lado a lado à literatura.
6. Cultura Jovem: à forma como os jovens “tornam sua” ou reinterpretem a cultura como criadores das suas próprias expressões com o intuito de mostrar à sociedade e ao mundo a importância dos seus valores e da sua cultura no processo de transformação da realidade vigente.
7. Culturas Populares: representa um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados à linguagem popular e oral.
8. Dança: é a arte de movimentar expressivamente o corpo seguindo movimentos ritmados, em geral ao som de música. É considerada a mais completa das artes, pois envolve elementos artísticos como a música, o teatro, a pintura e a escultura, sendo capaz de exprimir tanto as mais simples quanto as mais fortes emoções.
9. Literatura: desenvolver e fomentar a leitura para todas as idades bem como contação de histórias e dramatizações sempre lado a lado à literatura.
10. Música: é uma forma de arte que se constitui na combinação de vários sons e ritmos
11. Teatro: O teatro é um dos ramos da arte cênica (ou performativa), relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

FORMATAÇÃO E CONTEÚDO DOS PROJETOS

1. Dados do Proponente (por quem será feito)
2. Resumo (Potencial e relevância do Projeto)
3. Período de realização e Cronograma (quando será realizado)
4. Local de realização (onde será feito)
5. Objetivos (o que será realizado)
6. Justificativa (porque será realizado)
7. Metas e atividades (como será realizado o projeto)
8. Público Alvo (para quem será realizado – considerar Medidas de acessibilidade e de democratização de acesso)
9. Plano de Divulgação do Evento



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III

NATUREZA DAS DESPESAS CONTEMPLADAS NO PROJETO

Despesa: para manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais,

TIPO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Contratação de Prestação de Serviços Pessoa Física	Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Aquisição de material de consumo	Material de Consumo
Aquisição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e Material Permanente



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO V

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<p>1. Qualidade e relevância artística sociocultural do projeto</p> <p>(serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas)</p>	<p>0 – Não são suficientes</p> <p>10 – São parcialmente suficientes</p> <p>20 – São integralmente suficientes</p>
<p>2. Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público.</p> <p>(serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Município de Caçapava e sua contribuição para a formação do público)</p>	<p>0 – não atende a demanda de público</p> <p>10 – atende parcialmente a demanda</p> <p>20 – atende integralmente</p>
<p>3. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.</p> <p>(serão avaliadas as competências dos artistas e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida)</p>	<p>0 – sem currículo e sem projetos desenvolvidos</p> <p>10 – sem currículo e com projetos desenvolvidos</p> <p>20 – com currículo e com projetos desenvolvidos.</p>
<p>4. Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.</p> <p>(serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado).</p>	<p>0 – não atende a demanda</p> <p>10 – atende parcialmente a demanda</p> <p>20 – atende integralmente</p>



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu....., portador de RG
..... CPF, residente, nº
..... Bairro, Caçapava/SP, proponente do projeto
....., declaro para fins de atendimento ao Edital 11/SMCEL/2020,
conforme Inciso III da Lei nº 14.017, que me comprometo a apresentar relatório de execução no
prazo previsto, até 20 de janeiro de 2021, conforme descrito no item 12, bem como relatório de
execução das atividades.

Caçapava/SP, de de 2020

Assinatura



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO VII

CRONOGRAMA

Etapa	Datas / Prazos
Publicação de edital	02/10/2020
Apresentação de projetos	05/10/2020 a 13/10/2020
Análise e seleção dos projetos	14 e 15/10/2020
Publicação de propostas selecionadas	16/10/2020
Apresentação da planilha de custos acompanhada dos documentos comprobatórios para análise da prestação de contas	13/11/2020
Análise e avaliação da prestação de contas	16/11/2020
Comunicação oficial do resultado da análise da prestação de contas	23/11/2020
Apresentação de recursos ou novos documentos da prestação de contas	26/11/2020
Análise dos recursos referentes a prestação de contas	27/11/2020
Comunicação oficial do resultado dos recursos referentes a prestação de contas	30/11/2020
Prazo final para devolução dos valores em conta própria da Prefeitura	03/12/2020
Prazo final para entrega do relatório de execução para a Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	20/01/2021



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---